



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI N.º 1.571, de 14 de dezembro de 2004.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para concessão de subvenção à entidade de assistência social e dá outra providência.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

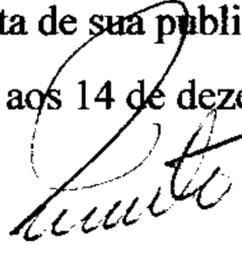
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2005, uma subvenção no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), ao PROJETO LAR FELIZ, entidade civil, sem fins lucrativos, juridicamente constituída, com sede nesta cidade.

Parágrafo único - A aplicação da subvenção referida neste artigo, pela beneficiária, fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

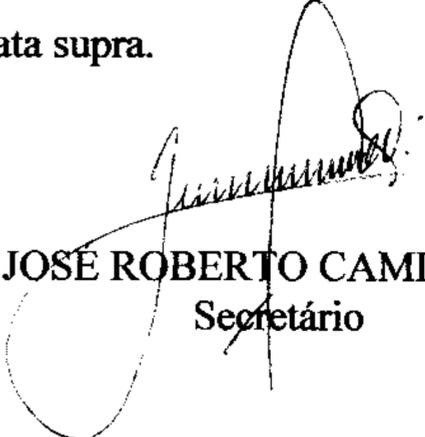
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 14 de dezembro de 2004.


TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria Municipal do Governo, na data supra.


JOSÉ ROBERTO CAMILOTTI
Secretário